

SOLICITAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

1 - SECRETARIA SOLICITANTE:

Fundo Municipal de Saúde.

2 - DO OBJETO

Assessoria e Consultoria para alimentação do Sistema DIGISUS, período de 2024 do Fundo Municipal de Saúde de Irani, compreendendo PAS - Programação anual de Saúde; RDQA - Relatórios detalhados quadrimestrais e RAG - Relatório Anual de Gestão.

3 – DA JUSTIFICATIVA

Considerando o planejamento no Sistema Único de Saúde é uma função gestora que, além de requisito legal, é um dos mecanismos relevantes para assegurar a unicidade e os princípios constitucionais do SUS. Expressa as responsabilidades dos gestores de cada esfera de governo em relação à saúde da população do território quanto à integração da organização sistêmica (BRASIL, 2016). O planejamento requer conhecimento técnico, que se expressa nos instrumentos e ferramentas desenvolvidas em processos de trabalho. Esses instrumentos, denominados instrumentos de planejamento do SUS, estão previstos na legislação desde o início da década de 1990 e referidos em normas mais recentes. São eles: Plano de Saúde (PS), Programação Anual de Saúde (PAS) e Relatório Anual de Gestão (RAG).

Considerando o PS (inciso VIII, artigo 15 da Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990; inciso III, artigo 4º da Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990; art. 2º do Decreto nº 1.232, de 30 de agosto de 1994; artigo 15 do Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011; e artigo 22 da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012) é o instrumento central de planejamento para definição e implementação de todas as iniciativas no âmbito da saúde de cada esfera da gestão do SUS para o período de 4 (quatro) anos. A elaboração do PS implica em realização da análise de situação de saúde; definição de diretrizes, objetivos, metas e indicadores e processo de monitoramento e avaliação, conforme artigo 96 da Portaria de Consolidação nº 1, de 28 de setembro de 2017.

Considerando o PAS (§ 4º, artigo 33 da Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, e § 2º do artigo 36 da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012) é o instrumento que operacionaliza as intenções expressas no PS e tem por objetivo a anualização das metas desse plano e previsão da alocação dos recursos orçamentários a serem executados, de acordo com o artigo 97 da Portaria de Consolidação nº 1, de 28 de setembro de 2017. Tanto o PS como a PAS deverão apresentar conformidade com os instrumentos de governo: Plano Plurianual (PPA), Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e a Lei Orçamentária Anual (LOA).

Considerando o RAG (inciso IV, artigo 4º da Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, e inciso II, do artigo 31 da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012) é o instrumento de gestão com elaboração anual que permite ao gestor apresentar os resultados alcançados com a execução da PAS e orienta eventuais redirecionamentos que se fizerem necessários no PS, segundo artigo 99 da Portaria de Consolidação nº 1, de 28 de setembro de 2017. Embora a referida portaria não inclua o Relatório Detalhado do Quadrimestre Anterior (RDQA) no conjunto dos

instrumentos de planejamento, ele será objeto deste contrato, visto que está previsto no artigo 36 da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, e a sua observância deve ser comprovada no RAG.

Considerando a Portaria Nº 1 de 28 de setembro de 2017, alterada pela Portaria Nº 750 de 29 de abril de 2019, que institui o Sistema DigiSUS, Gestor/Módulo de Planejamento, solicitamos a contratação de uma empresa especializada para realizar consultoria e alimentação do referido sistema para o período de 2024.

4 – DA EMPRESA CONTRATADA

INSTITUTO LD CURSOS MENTORIA E COACHING LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ: 33.152.834/0001-71, localizada no endereço Av. General Osorio D, nº 827, São Cristóvão, Chapecó/SC, Cep.

5 – RAZÃO DA ESCOLHA DO CONTRATADO

O valor para esta assessoria a gestão da secretaria Municipal de Saúde de Irani/SC, encontra-se anexo ao processo, conforme orçamento cedido pela empresa AMPLICARE_IGES – Instituto LD Cursos e Mentoria e Coaching Ltda CNPJ: 33.152.834/0001-71.

A Capacitação é peculiar no âmbito da Administração Pública Municipal, abrangendo áreas específicas, voltadas para a relatórios, definição de diretrizes, objetivos, metas e indicadores e processo de monitoramento e avaliação, caracterizando o serviço técnico especializado.

A escolha pela empresa prestadora para assessoria, se deu por esta mesma empresa que já prestou toda assessoria no plano de saúde 2023/2024, na conferência municipal de saúde, onde já possui um vasto conhecimento desenvolvido pela saúde do município, levou em consideração o modelo inaugurado pela Lei Federal nº 14.133, de 2021, focada em governança e resultados das contratações públicas, que exige um novo olhar e uma mudança de perspectivas na gestão pública, sendo necessário, sejam da alta gestão, licitações e compras ou dos setores requisitantes, possuindo corpo técnico de notória especialização, com qualificação e experiência prática na respectiva área.

EQUIPE AMPLICARE: Ronaldo Piscin, Ana Cristina Aconsi, Odair José Fellippe e Altamir Trevisan Dutra.

Indubitavelmente que o quantum cobrado por esta inscrição sempre estará em patamares aceitáveis, haja vista que é fixado com base na prática do mercado da área e mantido sem alterações durante o exercício financeiro.

5 – DO VALOR CONTRATADO

5.1. Fica contratado o valor total de R\$ 5.200,00 (Cinco mil e duzentos reais), pagos em até 15 dias após a emissão da nota fiscal.

Item	Descrição	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
01	Consultoria e alimentação do Sistema DIGISUS do Fundo Municipal de Saúde de Irani, nos meses de maio e agosto:	02 meses	R\$ 2.600,00	R\$ 5.200,00

	PAS - Programação anual de Saúde – 2022 a 2024 RDQA - Relatórios detalhados quadrimestrais – 2022 a 2024 RAG - Relatório Anual de Gestão – Quadrimestral 2024.			
--	--	--	--	--

7 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- a) Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para a contratante.
- b) Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas para sua contratação;
- c) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega dos materiais nas unidades escolares que fazem parte da Secretaria de Educação, incluindo as entregas feitas por transportadoras;
- d) Cumprir o prazo do cronograma dos encontros previstos;
- e) A contratante é responsável pelo transporte terrestre do assessor, por organizar o local de execução dos serviços, disponibilizar áudio visual com som ambiente, fornecer os materiais necessários para a assessoria.
- f) Atender prontamente quaisquer exigências de fiscalização, inerentes ao objeto deste Termo de referência;
- g) Informar a Contratante caso ocorra o não comparecimento do assessor no dia marcado ou necessária a troca de horário ou dia do encontro, com no mínimo dois dias de antecedência.
- h) Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas da licitante;

8 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1. O Município de Irani efetuará o pagamento do objeto desta licitação, ao licitante vencedor contratado, em até 15 (quinze) dias após a prestação de serviços, mediante à apresentação das respectivas notas fiscais, devidamente atestada(s) pelo servidor responsável pelo recebimento dos materiais/serviços prestados.

8.2. O pagamento será efetuado mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Contratada no Banco do Brasil ou através de boleto bancário.

8.3. Considerando o disposto no Decreto Municipal nº 103/2023 e IN RFB nº 1.234/2012, os documentos fiscais emitidos para o Município de Irani e seus fundos deverão ter destacados nas “Informações Complementares” o valor do Imposto de Renda Retido na Fonte (conforme percentual por natureza do bem fornecido/Serviço prestado, previsto no Anexo I do Decreto 103/2023) e que este seja deduzido em fatura ou eventual boleto para pagamento.

8.4. A retenção não se aplica às empresas optantes pelo simples Nacional, instituições de Assistência social e educação sem fins lucrativos, instituições filantrópicas, recreativas, culturais, científicas e às associações civis, situação essa que deverá ser destacada nas informações complementares.

8.5. Para fazer jus ao pagamento, a contratada deverá apresentar nota fiscal, de acordo com a autorização de fornecimento, descrevendo o serviço prestado, a quantidade, preço unitário, preço total e número da autorização de fornecimento.

8.6. Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento dos preços ou correção monetária.

8.7. Deverá ser emitida nota fiscal em nome do Município de Irani, com a seguinte descrição: **MUNICÍPIO DE IRANI, CNPJ nº 82.939.455/0001-31, com endereço na Rua Eilírio de Gregori, 207, centro, Irani/SC, CEP 89.680-000.**

8.8. A Nota Fiscal/Fatura que for apresentada com erro será devolvida ao detentor, para retificação ou substituição.

9 – GARANTIA /ASSISTÊNCIA TÉCNICA

9.1. A contratada deverá prestar garantia conforme disposto no art. 26 da Lei Federal nº 8.078 de 11 de setembro de 1990 (Código de defesa do Consumidor).

10 – RECURSO A SER UTILIZADO

Unidade Orçamentária: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Despesa: 187

11 - FISCAL DO CONTRATO

Declaro, nos termos da Lei 14.133/21 que serei responsável pela fiscalização do contrato originado por esse Processo Licitatório, acompanhando e anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do mesmo, determinando o que se fizer necessário à regularização das faltas ou defeitos para exigir seu fiel cumprimento.

Nome Fiscal: Flávio Paulo Chaves

Matricula: 31938

Cargo/função: Agente Operacional de Programas

Unidade: Secretaria Municipal de Saúde

Fone para contato: (49) 3432-3269

E-mail para contato: saudeirani@gmail.com

Assinatura do fiscal: _____

Irani/SC, 29 de abril de 2024.

Bernardete Lucia Grisa
Secretária Municipal de Saúde